

Id:13B59A7B1940A06F

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

DECRETO Nº 051/2021, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOPTADAS A PARTIR DO DIA 10 DE NOVEMBRO ATÉ AS 05H DA MANHÃ DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021, VOLTADO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a COVID-19 gera alta demanda por leitos hospitalares e terapia intensiva em decorrência da velocidade com a qual é capaz de gerar hospitalizações e do tempo médio de permanência que tais pacientes ocupam os leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações do comitê científico apresentado na reunião do Comitê de Operações Emergências -COE/PI;

CONSIDERANDO o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí e necessidade de adotar e manter medidas sanitárias mais rigorosas visando o enfrentamento da COVID-19.

CONSIDERANDO, finalmente, o número expressivo de positivos nos últimos dias.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 10 de novembro de 2021 ao dia 30 de novembro de 2021, em todo o município de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias estabelecidos no art. 1º deste Decreto.

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração em de casas de shows e atividades festivas, paredões, músicas ao vivo, som automotivo, vaquejadas em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência, só poderão funcionar até as 24:00 horas, ficando vedada a promoção/realização

de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III - o comércio em geral poderá funcionar somente até as 22h;

IV - uso obrigatório de máscaras de proteção facial para adentrar nos estabelecimentos;

V - higienização obrigatória das mãos, com água e sabão ou com álcool 70º INPM, com a disponibilização de recipientes com o mesmo produto para uso constante de todos que estiverem no local;

VI - limpeza geral periódica e desinfecção dos ambientes e materiais de trabalho;

VII - orientar os clientes a manterem distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as demais pessoas em circulação no estabelecimento, em especial as filas de caixa ou de atendimento;

VIII - a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higiênicas sanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação à circulação de pessoas;

§ 1º Obedecidos os protocolos e medidas sanitárias de enfrentamento à covid-19, poderão ser realizados atividades e eventos, sociais, culturais, com as seguintes restrições de público, de métrica e de imunização:

I - Em espaços fechado, abertos ou semiabertos, o público admitido será de até 100 (cem) pessoas;

§ 2º - Bares e restaurantes poderão funcionar, desde que não gerem aglomeração e respeitando o horário do inciso II, deste artigo;

Art. 3º - Ficam autorizada a pratica de atividades esportiva como treinamento, desde que obedecidas as regras de segurança;

§ 1º - Ficam suspenso as práticas de campeonato esportiva municipal e regional.

Art. 4º - Não estão incluídos neste decreto:

- Farmácias e drogarias;
- Borracharias;
- Postos de revendedores de combustíveis de gás;
- Hotéis com atendimento exclusivo aos hóspedes;
- Serviços de comunicação e rádio difusão;
- Funerárias e serviços póstumos;

Art. 5º - No período abrangido por este Decreto, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, no horário compreendido entre 01:00 da madrugada até 05h, ressalvadas os deslocamentos de extremas necessidade referentes.

Art. 6º - Fica determinado que toda a estrutura de Vigilância Sanitária em Saúde do município terá poderes de fiscalizações e autuações aos infratores das Medidas Sanitárias ou que venha descumprir determinações prevista neste decreto e no decreto Estadual, inclusive de convocar reforço junto a Polícia Militar do Estado Piauí.

Art. 7º - A desobediência de qualquer medida restritiva, importará na adoção do poder de polícia da Administração Pública, sem prejuízo de tipificação de crime contra saúde pública, estabelecido pelo Art. 268, do Código Penal Brasileiro;

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Francisco de Sousa Neto

FRANCISCO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0E288499A3189F5E



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAUDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021 DO MUNICIPIO DE BERTOLINIA – PI

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2021, com início às nove horas e quarenta minutos, na sede da Câmara Municipal de Bertolínia, estiveram presentes representantes do Conselho Municipal de Saúde, Sec. Municipal de Saúde, Prefeito Municipal, vereadores e membros da sociedade devidamente relacionados em lista de presença, em anexo, para realização de Audiência Pública do Relatório de Gestão da Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2021. O Edital para realização audiência foi publicado no Diário Oficial do Municípios, Edição IVCDVI, de 14/09/2021, sendo enviados convites à Câmara Municipal, Entidades de Classe e comunidade em geral, afim de participarem da apresentação do Relatório de Gestão referente ao 1º Quadrimestre de 2021. O Sr. Francisco Neto, Contador, deu abertura a audiência, com a finalidade de apresentar os recursos recebidos e os gastos efetuados pela Saúde no município de Patos do Piauí – PI, no período de 01 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021, onde os dados apresentados no período foram: Receitas R\$ 1.283.686,03, Despesas R\$ 1.821.134,43, Déficit de R\$ 537.448,40. Aproveitou-se a oportunidade para expor também que o município investiu no exercício com saúde a importância de R\$ 686.849,56, onde deste valor foi atingido o percentual de 18,27% da receita efetiva do município de gastos com saúde. Foi, apresentado, pelo senhor Sávio Alexandre, Sec. Mun. De Saúde, os serviços ofertados pelo município no período citado: Atenção Básica (atendimento, produção ambulatorial, exames complementares, encaminhamentos), Atendimento de média e Alta Complexidade, Adesões a Programa da Atenção Básica e Mobilizações realizadas. Os participantes acompanharam as explanações dos dados acima, sendo facultado a palavra a participantes, onde alguns vereadores e participantes contribuíram com debate sobre a saúde deste município. Nada mais havendo a ser informado, foi encerrada a audiência, e lavrada a presente ata à qual anexamos lista de presença.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolândia

LISTA DE FREQUENCIA - AUDIENCIA PUBLICA DA SAUDE - DO MUNICIPIO DE BERTOLINIA - PIAUI DESTINADO A APRESENTAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE DE GESTAO DA SAUDE DE 2021 - DIA 17/09/2021.

João Alexandre da Rocha Sousa
Azires da Silva Oliveira
Quiana da Silva Rocha
Charlene Oliveira de Sousa da Fonseca
Pauliana Guimarães da Silva
DAVIDSON ALMEIDA DA FONSECA
RAUL DE FARIAS BRUNO
Romão Barbosa dos Santos
Hilário Damasceno da Silva
Angela Cantanhoto Araujo
Antônio José Rodrigues da Silva
Gláucia da Cruz e Sousa
Hortenciana Rodrigues da Rocha Sousa
Amância Almeida da Fonseca
João Nascimento Rocha
Zeina da Silva Rocha V. Cordeiro
João Veloso da Rocha Fonseca Carneiro
Roberto Vieira Lima
João Miguel Paiva
Maunira da Silva Lima
João Milton Martins Leal
Sandra Suelia Borges da Mota Fonseca
Jackson de Jesus Muniz
Antônia Alves de Menezes Filho
Marcelo Adriel Brito
JONES WAGLEEN MENDONÇA E SILVA
Indimar Augusto de Sousa
Weslancho Martins Reis

Id:OF8BCA1200A29F5D



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolândia

LISTA DE FREQUENCIA DA AUDIENCIA PUBLICA REFERENTE AO RELATORIO DE GESTAO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI - PIAUI REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2021 - 17/09/2021.

João Alexandre da Rocha Sousa
Azires da Silva Oliveira
Quiana da Silva Rocha
Charlene Oliveira de Sousa da Fonseca
Pauliana Guimarães da Silva
DAVIDSON ALMEIDA DA FONSECA
RAUL DE FARIAS BRUNO
Romão Barbosa dos Santos
Hilário Damasceno da Silva
Angela Cantanhoto Araujo
Antônio José Rodrigues da Silva
Gláucia da Cruz e Sousa
Hortenciana Rodrigues da Rocha Sousa
Amância Almeida da Fonseca
João Nascimento Rocha
Zeina da Silva Rocha V. Cordeiro
João Veloso da Rocha Fonseca Carneiro
Roberto Vieira Lima
João Miguel Paiva
Maunira da Silva Lima
João Milton Martins Leal
Sandra Suelia Borges da Mota Fonseca
Jackson de Jesus Muniz
Antônia Alves de Menezes Filho
JONES WAGLEEN MENDONÇA E SILVA

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2021 DO MUNICIPIO DE BERTOLINIA - PI

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2021, com início às dez horas e trinta minutos, na sede da Câmara Municipal, estiveram presentes: representantes de classe, conselhos, Secretário Municipal de Saúde, Prefeito Municipal, vereadores, e membros da sociedade devidamente relacionados em lista de presença, em anexo, para realização de Audiência Pública do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Semestre de 2021. O Edital para realização audiência foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição IVCDVI, de 14/09/2021, sendo enviados convites à Câmara Municipal, Entidades de Classe e comunidade em geral, afim de participarem da apresentação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Semestre de 2021. O contador Francisco das Chagas Oliveira Neto, deu abertura a audiência, apresentando os recursos recebidos, os gastos efetuados pelo município de Bertolândia - PI, no período de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, onde os dados apresentados no período foram: Receita Corrente Líquida R\$ 9.132.780,56, Receita Total de R\$ 10.205.375,68, as Despesas totalizaram R\$ 8.560.564,45, havendo um superavit de R\$ 572.216,11. Os gastos com saúde totalizaram R\$ 3.052.408,61, sendo a importância de R\$ 1.151.855,88 com recursos próprios atingindo um percentual de 20,42%. As receitas oriundas do Fundeb foram de R\$ 2.705.199,97, sendo gasto com magistério R\$ 2.299.063,79 que corresponde a 84,99%, o gasto de recursos próprios com educação foi de R\$ 2.706.069,55, atingindo o percentual de 19,00%. Já os gastos com pessoal no período totalizou R\$ 4.472.040,27 correspondente a 49,00 % da receita do período. Os participantes acompanharam as explicações dos dados acima, sendo facultado a palavra a participantes onde alguns vereadores e cidadãos contribuíram no debate. Nada mais havendo a ser informado, foi encerrada a audiência, e lavrada a presente ata à qual anexamos lista de presença.